
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 1.421, DE 30 DE MARÇO DE 2021.

Homologa o Decreto Municipal nº 312/2021, editado pela Prefeita Municipal de Rio Maria, que declara “situação de emergência”, em virtude de fortes chuvas nas áreas naquele Município e região.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso III, da Constituição Estadual, e

Considerando o Decreto Municipal nº 312/2021, editado pela Prefeita Municipal de Rio Maria, que declara “situação de emergência” em áreas daquele Município, afetadas pelo impacto causado pelas tempestades;

Considerando o Parecer Técnico nº 04/10ª SPDC-PA, que opinou pelo reconhecimento de situação de emergência no Município de Rio Maria;

Considerando que compete ao Governador do Estado homologar o referido ato, nos termos do art. 5º do Decreto nº 891, de 10 de julho de 2020;

Considerando as informações constantes no Processo nº 2021/309423,

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar o Decreto Municipal nº 312/2021, editado pela Prefeita de Rio Maria, que declara “situação de emergência”, em áreas daquele Município, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 30 de março de 2021.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

DECRETO Nº. 312/2021

Declara Situação de Emergência nas áreas urbana e rural do Município afetadas por chuvas intensas Cobrade-1.3.2.1.4 e conforme IN/MDR 36/2020, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO MARIA em exercício, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais de com as disposições contidas no artigo 17 do Decreto Federal nº 5.376 de 17 de fevereiro de 2005, e a Resolução nº 03 de 02 de julho de 1999, do Conselho Nacional de Defesa Civil;

CONSIDERANDO QUE:

Em função das fortes chuvas que tem atingido o Município de Rio Maria desde de fevereiro, com a situação evoluída em março especificamente no dia 18 com 80,2 mm de chuva conforme (inmet), causando diversos transtornos para população, com o transbordo do Rio Rio Maria e canais que cortam a cidade o que provocou o alagamento de diversas casas, rompimento em redes de drenagem e águas pluviais, erosões, tanto no perímetro urbano quanto na zona rural formando atoleiros e danificando e destruindo pontes e bueiros nas estradas vicinais na zona rural do município, com o aumento do volume de água nos rios e córregos, diversas famílias tiveram que deixar suas casas e serem alojadas em casas de parentes e amigos, a prefeitura através da sua gestora, disponibilizou uma Creche João Paulo Neves de Oliveira Setor Vila Nova para abrigar as famílias que não tenham pra onde ir, disponibilizou caminhões para fazer as mudanças da população atingida, até o presente momento cerca de 150 famílias foram afetadas diretamente pelo desastre.

No PA Juliana cerca de 120 km da sede do município, onde residem um total de 350 famílias, e se localiza a margem do Rio Araguaia, várias famílias estão tendo suas residências inundadas em consequência das fortes chuvas que tem caído em toda região e que neste período as famílias ficam isoladas, devido ao rompimento de pontes e bueiros e pontos críticos de atoleiros

A interrupção do acesso aos serviços essenciais como educação, segurança pública, saúde, além do tráfego de pessoas e veículos de pequeno e grande porte, impossibilitando o acesso a zona rural, prejudicando o escoamento

Avenida Rio Maria nº 660 – Centro – Rio Maria - Pará
CNPJ: 04.144.176/0001-78
Contatos: (94) 99147.3503/99240.4560/98155.6010
E-mail: gabinetedoprefeito.riomaria@gmail.com



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

da produção agrícola e leiteira, impactando consideravelmente na economia do município, tudo ocasionado pela força da água que arrastou pontes, aterros, bueiros e pontilhões;

Os danos materiais à cidade são enormes e visíveis, e que os danos humanos afetam centenas de pessoas que estão desabrigadas e encontram-se abrigadas em Creche João Paulo de Oliveira municipal, sendo que estas pessoas precisam recuperar suas casas;

Há previsão de chuvas no decorrer dos próximos dias, de modo a agravar a situação já extremamente vulnerável da infraestrutura da cidade, decorrente dos alagamentos intensos;

Como consequência deste desastre resultou danos humanos, materiais e ambientais e os prejuízos econômicos e sociais, constantes no Parecer da Coordenação Municipal de Proteção e Defesa Civil, **o qual é favorável à declaração de situação de emergência**, anexo a este Decreto;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada a existência de situação anormal provocada por desastre e caracterizada como **situação de emergência**.

Parágrafo Único. Esta situação de anormalidade é válida apenas para as áreas deste município comprovadamente afetadas pelo desastre conforme prova documental declarada anexo a este Decreto.

Art. 2º - Confirma-se a mobilização do Sistema Nacional de Defesa Civil, no âmbito do Município, sob a coordenação da Comissão Municipal de Defesa Civil – COMDEC e autoriza-se o desencadeamento do Plano Emergencial de Resposta aos Desastres, após adaptado à situação real deste desastre.

Art. 3º - Todas as Secretarias Municipais deverão concentrar seus trabalhos no sentido de sanar a situação de anormalidade que se encontra no Município, segundo o planejado com a devida antecipação, buscando minimizar danos e recuperar áreas deterioradas pelas enchentes.

Art. 4º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa e Proteção Civil.

Avenida Rio Maria nº 660 – Centro – Rio Maria - Pará
CNPJ: 04.144.176/0001-78
Contatos: (94) 99147.3503/99240.4560/98155.6010
E-mail: gabinetedoprefeito.riomaria@gmail.com

DOE Nº 34.538, DE 30/03/2021.

* Este texto não substitui o texto publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.